

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO - 005/2017.**

Pelo presente termo aditivo ao contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO, estabelecido a Rua Euclides da Cunha, nº 389, na cidade de Nova Castilho, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. n.º 01.613.225/0001-86, neste ato representada por seu Presidente Senhor exercício de 2019, Senhor Wagner Luiz Longhini, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG. nº 13.420.845, CPF nº 066.246.448-69, residente e domiciliado na Estância Vagnanda no município de Cidade de Nova Castilho - S.P.-, e de outro lado a firma, qualificada ao final, como CONTRATADA DENISE ANDRADE 36981465841, sito à Rua Alexandre Jose Pereira nº 177 Centro, na cidade de Nova Castilho Estado de São Paulo, CNPJ. nº 27.066.212/0001-28, neste ato representada pela Senhora Denise Andrade, RG 40.046.340-4 e CPF 369.814.658-41,, doravante simplesmente denominada contratada, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93: e 9.648 de 27 de maio de 1998, e alterações subseqüentes, resolvem celebrar o presente aditamento para prorrogar o prazo contratual, as partes têm entre si, justo e contratadas as seguintes cláusulas, a saber.

1 – CLAUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado por novo período de até 31 de Dezembro de 2020, vigência do contrato de todos os serviços inerentes a Fornecer prestação de serviços técnicos profissionais contábeis publica na Câmara Municipal de Nova Castilho.

2 – CLAUSULA SEGUNDA: - Fica o valor da parcela mensal de R\$ 3.803,89 (Três mil oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos), totalizado o valor 12 (doze) meses ao término do contrato em 31 de Dezembro de 2020, um valor total de R 45.646,68 (Quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) acrescida pelo repasse inflacionário medido pelo IPC-FIPE, no período de Dezembro de 2018 a Novembro de 2019 que foi o percentual de 3,53%. (Três vírgula cinqüenta e três por cento).

3 – CLAUSULA TERCEIRA: - Todas as demais cláusulas, constantes do instrumento originário, ficam por meio deste aditamento ratificadas de pleno direito. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo mencionadas, para que surtam os efeitos legais.

Nova Castilho – SP, 02 de Janeiro 2020.

VAGNER LUIZ LONGHINI
PRESIDENTE DA CÂMARA-EXERCÍCIO 2020
CONTRATANTE

DENISE ANDRADE 36981465841
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

Nome:

RG:

2º _____

Nome:

RG: